

RESOLUÇÃO Nº07/2023 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao segundo semestre de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 02 de março de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 2;


RESOLVE

Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao segundo semestre de 2022;

Art.2º. Aprovar pela justificativa do saldo restante ser superior a 30%, devido a execução do repasse seguir a modalidade mensal, somado ao acúmulo de saldo no primeiro semestre referente a morosidade na reprogramação de saldos do ano de 2022.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 02 de março de 2023.


Anderson Costa Cardoso
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº07/2023 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao segundo semestre de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 02 de março de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 2;

RESOLVE

Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao segundo semestre de 2022;

Art.2º. Aprovar pela justificativa do saldo restante ser superior a 30%, devido a execução do repasse seguir a modalidade mensal, somado ao acúmulo de saldo no primeiro semestre referente a morosidade na reprogramação de saldos do ano de 2022.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de março de 2023.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3F43C3CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2023. Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>